



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1503, de 20 de setembro de 1985.

"Fixa o valor mínimo por m² de mão-de-obra utilizada na construção civil, para efeito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 84 da Lei Municipal nº 510, de 02 de setembro de 1983,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixados, para vigorar no quarto trimestre de 1985, os valores constantes da tabela abaixo correspondentes aos preços, por metro quadrado, para cálculo do valor mínimo da mão-de-obra utilizada na construção civil, para efeito de cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

(1) USO DA CONSTRUÇÃO	<u>TIPOS DE ACABAMENTO</u>			
	LUXO	PRIMEIRA	MÉDIO	ECONÔMICO
Residencial	310.000	260.000	200.000	120.000
Apartamento	260.000	230.000	180.000	-
Escritório	230.000	200.000	160.000	-
Comercial	220.000	190.000	160.000	120.000 (2)
Industrial	240.000	210.000	190.000	160.000 (2)

NOTAS: (1) Uso Misto: Considerar o uso da área preponderante.

(2) Valor aplicável tão somente quando a construção constituir-se de barracão ou telheiro.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1503 - FIs.02.

Artigo 2º - Os valores constantes deste Decreto serão atualizados trimestralmente, de acordo com as Tabelas fixadas pela Prefeitura Municipal de Cajamar.

Artigo 3º - Os pretendentes à construção residencial pelo regime de mutirão deverão inserir tal propósito no requerimento de aprovação da planta, sob pena de não ser dispensado do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por ocasião da retirada do "Habite-se".

PARÁGRAFO ÚNICO - Ciente da adoção desse sistema, a Fiscalização deverá, em visitas frequentes, verificar a fiel manutenção dessa prática.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de outubro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 20 de setembro de 1985.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal



Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração